



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Medida 20.3 / 2016

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020
(Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 15:00 horas do dia 30 de junho e as 17:00 horas do dia 31 de agosto de 2016, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Medida 20 do PDR 2020.

Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de apoiar o desenvolvimento do PDR2020, nomeadamente através de ações integradas nos Planos de Atividades das Estruturas Locais de Apoio (ELA), criadas no âmbito da Medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais».

2. Beneficiários

Conforme definido na alínea f) do artigo 3.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, podem beneficiar deste apoio as entidades que constituem as ELA, conforme definidas no Despacho n.º 9599/2015, de 24 de agosto.

3. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenções a apoiar respeita a custos com assistência técnica.



4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 700.000,00 €.

5. Critérios de elegibilidade

Os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas na alínea j) do artigo 4.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril.

6. Forma, nível e limites dos apoios

- 1 - O apoio previsto na Portaria n.º 108/2015, de 14 de abril, assume a forma de subsídio não reembolsável.
- 2 - O nível de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

7. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são as definidas na alínea a), b), c), d), h), j), k), m) e n) do artigo 5.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril, designadamente:

- Remunerações e outras prestações de natureza salarial, encargos sociais e outras despesas associadas de técnicos imputados à ELA,
- Despesas com deslocações relativas tanto às ações de divulgação, como às atividades de apoio técnico aos beneficiários, bem como para a participação em reuniões,
- Despesas com formação e capacitação dos recursos para as atividades desenvolvidas no âmbito da ELA (formação), até ao limite de 5% do montante total afeto ao funcionamento da ELA,
- Despesas relacionadas com a organização de reuniões,
- Aquisição de bens e serviços, incluindo o desenvolvimento aplicacional, nos domínios das comunicações, da Internet, multimédia, publicidade, divulgação e sensibilização,
- Encargos com economato e consumíveis de impressão,
- Equipamentos informáticos, até ao limite de 5% do montante total afeto ao funcionamento da ELA e despesas com infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, de comunicação e de monitorização,

- Outras despesas com a aquisição de bens e serviços indispensáveis à boa execução das ações previstas no Plano de Atividades da ELA aprovado.

São elegíveis as despesas efetuadas após a data da publicação do Despacho n.º 9599/2015, de 24 de agosto, que cria as ELA, isto é de 25 de agosto de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

8. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

9. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do Contact Center do PDR 2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 29 de junho de 2016

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas